



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

REFERENTE À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025 PARA PROVIMENTO EM CONTRATOS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MINAS GERAIS.

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, apresento relatório e parecer à realização de processo seletivo simplificado nº 004/2025, em conformidade com as previsões legais e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais legislações pertinentes.

Recebi da Sra. Presidente da comissão responsável pela realização de Processos Seletivos Simplificados o Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 para Provimento em Contrato Temporário e Excepcional, juntamente com sua documentação e inscrições no dia 27 de julho de 2025 para emissão do Parecer final do Controle Interno.

O referido processo seletivo simplificado realiza a análise de títulos e de tempo de serviço e se destinou à contratação temporária de pessoal para preencher cadastro reserva de vagas junto ao Município de Dolores do Turvo.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo declarou a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância ao disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Ressalta-se ainda que o processo seletivo simplificado tem o objetivo imediato de provimento exclusivo de cargos de enfermeiro 30h e assistente social (CASEF), considerando a necessidade de preenchimento e substituição de vagas excepcionais e temporárias, provisórias e necessárias para coberturas de férias, servidores em afastamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

previdenciário, licenças, necessidade de serviço público, com a manutenção dos serviços essenciais de atendimento à população.

Não foram verificadas que as contratações extrapolam os índices de despesas total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

As vagas temporárias e excepcionais foram justificadas com base na Lei Complementar nº 01/2020, que regulamenta a contratação temporária no Município, justificada a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, tendo em vista necessidades reputadas de excepcional interesse público caracterizando a execução de serviços essenciais, cuja paralisação ocasionaria a descontinuidade dos serviços e consequentemente prejuízos a população, cuja contratação destina-se a atender as seguinte necessidade:

a) Contratação de enfermeiro 30h, para extensão de horário de funcionamento da UBS até as 22:00hs em caráter experimental.

b) Contratação de assistente social (CASEF), para atender as necessidades do abrigo e determinações do Ministério Público;

Considerando a publicidade do certame, divulgado no diário oficial do Município e com etapas transparentes divulgadas no endereço oficial <https://www.doresdoturvo.mg.gov.br/site/concursos/detalhe/119768>;

Considerando que foram realizadas o total de 06 inscrições o que denota a publicidade do certame;

Conclui-se que o processo seletivo simplificado 04/2025, atingiu os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade administrativa, razoabilidade, eficiência, motivação, vinculação ao edital, instrumentalidade, seletividade e duplo grau de jurisdição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Enfim depois de diversas análises, tendo como base a eficiência da gestão, constata-se que o presente processo seletivo simplificado atende aos diversos aspectos legais e orçamentários.

Dores do Turvo, 27 de agosto de 2025.

Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira

Controladora Interna